



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.021, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **remanejamento** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados à Secretaria de Gabinete e Assessorias, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

02 — Secretaria de Gabinete e Assessorias	
02.001 — Gabinete do Prefeito e Assessorias	
4 — Administração	
4.122 — Administração Geral	
4.122.03 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Assessorias	
4.122.03.2.005 — Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Contabilidade	
3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....	<b>R\$ 2.000,00</b>
04 — Secretaria Municipal de Finanças	
04.001 — Finanças	
4 — Administração	
4.123 — Administração Financeira	
4.123.05 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças	
4.123.05.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RPPS.....	<b>R\$ 12.000,00</b>
06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
06.001 — Esportes e Lazer	
27 — Desporto e Lazer	
27.812 — Desporto Comunitário	
27.812.11 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esportes e Lazer	
27.812.11.2.023 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....	<b>R\$ 4.000,00</b>
07 — Secretaria Municipal de Saúde	



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

07.001 — Saúde  
10 — Saúde  
10.302 — Assistência Hospitalar Ambulatorial  
10.302.15 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade  
10.302.15.2.028 — Apoio Administrativo a Média e Alta Complexidade  
3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS..... **R\$ 1.500,00**

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura  
08.001 — Infraestrutura  
4 — Administração  
4.122 — Administração Geral  
4.122.24 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura  
4.122.24.2.037 — Apoio Administrativo a Secretaria de Infraestrutura  
3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS..... **R\$ 6.000,00**  
3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RPPS..... **R\$ 1.000,00**

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social  
09.001 — Assistência Social  
4 — Administração  
4.122 — Administração Geral  
4.122.27 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social  
4.122.27.2.040 — Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social  
3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS..... **R\$ 5.000,00**

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social  
09.004 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
08 — Assistência Social  
08.243 — Assistência à Criança e ao Adolescente  
08.243.28 — Desenvolvimento das Atividades Relacionadas a Infância e Adolescência  
08.243.28.2.041 — Apoio Administrativo as Atividades Relacionadas a Infância e Adolescência  
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... **R\$ 27.000,00**  
3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS..... **R\$ 2.000,00**

10 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
10.001 — Meio Ambiente e Desenvolvimento  
4.122 — Administração Geral  
4.122.31 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento  
4.122.31.2.044 — Apoio Administrativo a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento  
3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS..... **R\$ 1.500,00**  
3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RPPS..... **R\$ 6.000,00**

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social  
09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

08 — Assistência Social  
08.244 — Assistência Comunitária  
08.244.55 — Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial Média Complexidade  
08.244.55.2.063 — Manutenção com Serviços de Proteção Social Especial Média Complexidade/CREAS  
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R\$ 2.000,00**

**Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei terá como finalidade o pagamento da folha de funcionários das respectivas secretarias.**

**Art. 4º** A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

04 — Secretaria Municipal de Finanças  
04.001 — Finanças  
4 — Administração  
4.123 — Administração Financeira  
4.123.05 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças  
4.123.05.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Finanças  
3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....**R\$ 2.000,00**

05 — Secretaria Municipal de Educação  
05.001 — Educação  
12 — Educação  
12.365 — Educação Infantil  
12.365.07 — Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil  
12.365.07.2.016 — Apoio Administrativo a Educação Infantil  
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R\$ 2.000,00**

05 — Secretaria Municipal de Educação  
05.001 — Educação  
12 — Educação  
12.364 — Ensino Superior  
12.364.08 — Desenvolvimento das Atividades do Ensino Superior  
12.364.08.2.018 — Apoio Administrativo ao Ensino Superior  
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R\$ 10.000,00**

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social  
09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social  
08 — Assistência Social  
08.244 — Assistência Comunitária



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novaxavantina.mt.gov.br](http://www.novaxavantina.mt.gov.br)

---

08.244.29 — Manutenção da Rede de Proteção Social Básica/FMAS-Piso Fixo/Variável  
08.244.29.2.042 — Manutenção com o Programa Criança Feliz/FMAS  
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....**R\$ 4.000,00**

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social  
09.001 — Assistência Social  
4 — Administração  
4.122 — Administração Geral  
4.122.27 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Assistência Social  
4.122.27.2.040 — Apoio Administrativo a Secretaria de Assistência Social  
3.1.91.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RPPS.....**R\$ 1.500,00**

15 — Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil  
15.001 — Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil  
6 — Segurança Pública  
6.122 — Administração Geral  
6.122.63 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil  
6.122.63.2.076 — Apoio Administrativo a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil  
3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R\$ 33.000,00**

12 — Secretaria Municipal de Cidade  
12.001 — Cidade  
4 — Administração  
4.451 — Infraestrutura Urbana  
4.451.25 — Desenvolvimento das Atividades da Limpeza Urbana  
4.451.25.2.038 — Apoio Administrativo a Limpeza Urbana  
3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R\$ 1.000,00**  
3.1.90.04.00.00.00 — Contratação por Tempo Determinado.....**R\$ 1.500,00**

04 — Secretaria Municipal de Finanças  
04.001 — Finanças  
4 — Administração  
4.123 — Administração Financeira  
4.123.05 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Finanças  
4.123.05.2.009 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Finanças  
3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....**R\$ 1.000,00**  
3.1.90.94.00.00.00 — Indenizações e Restituições Trabalhistas.....**R\$ 2.000,00**

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
11.001 — Turismo e Cultura  
4 — Administração  
4.122 — Administração Geral



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**  
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT  
[www.novavaxantina.mt.gov.br](http://www.novavaxantina.mt.gov.br)

---

4.122.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	
4.122.33.2.046 — Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....	<b>R\$ 4.000,00</b>
09 — Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.003 — Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08 — Assistência Social	
08.241 — Assistência ao Idoso	
08.241.30 — Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	
08.241.30.2.043 — Apoio Administrativo as Fundo Municipal do Idoso	
3.1.90.13.00.00.00 — Obrigações Patronais - RGPS.....	<b>R\$ 8.000,00</b>

**Art. 5º** O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pelas seguintes fontes de recurso orçamentário:

1.500.0000000 — Recursos Não Vinculados de Impostos.....	<b>R\$ 68.500,00</b>
1.711.0000804 — Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.....	<b>R\$ 1.500,00</b>

**Art. 6º** Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 18 de dezembro de 2025.

**João Machado Neto - João Bang**  
Prefeito Municipal